

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **indicação ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos; à Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas, para que seja realizada, em parceria com a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, a instalação de serviços de iluminação pública, com postes e refletores, ao longo da 1ª Travessa Av. Santos, no bairro da UR-2, Recife/PE, conforme anexo.**

Da aprovação deste requerimento, dê-se ciência, além das autoridades municipais acima, ao Diretor-Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, Sr. Saulo Cabral e Silva.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 10 de abril de 2023, a vereadora Liana Cirne esteve no bairro de UR-2, umas das comunidades atingidas em 2022, durante as fortes chuvas de maio e junho, cujas

## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

comunidades sofreram danos desde óbitos à perda da totalidade de bens móveis e eletrodomésticos, além de danos psíquicos e emocionais.

A possibilidade de que as chuvas intensas de 2022 repitam-se em 2023 já foi alertado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC - e foi vislumbrada pelo Prefeito João Campos em discurso na Catedral da Sé de Olinda, durante a celebração natalícia de Dom Fernando Saburido, ao afirmar que "o clima já mudou, por isso não se trata de se preparar para o futuro, mas para o presente".

Ao discursar na COP 26 - Conferência do Clima das Nações Unidas, o Prefeito João Campos também demonstrou compreender a centralidade do Rio Tejiptó nos impactos climáticos sobre a população recifense.

Este ano, a Câmara Municipal do Recife através do mandato da Vereadora Liana Cirne (PT) que também preside a Comissão de Meio Ambiente da Casa realizou Audiência Pública para tratar da preparação do Recife para as Chuvas, resultando como encaminhamento visitas técnicas aos locais de maior riscos de desastres, com o objetivo foi verificar a situação atual das comunidades afetadas pelas chuvas, bem como as medidas tomadas pelas autoridades municipais para amenizar a situação.

Seguindo um cronograma pré-estabelecido em Audiência Pública, a Vereadora Liana Cirne realizou uma série de visitas técnicas em comunidades em situação de vulnerabilidade socioespacial e econômica que foram impactadas por fortes chuvas no município do Recife. O objetivo da visita foi verificar as condições das comunidades e as necessidades emergenciais após os deslizamentos e alagamentos ocorridos.

Neste sentido, o presente requerimento apresenta uma série de ações necessárias e urgentes a serem tomadas junto às comunidades ribeirinhas, a fim de evitar a repetição de tragédias previsíveis, contornáveis ou minimizáveis, levando em consideração que as chuvas não podem ser evitadas.

## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Nas visitas, verificou-se que, apesar dos inegáveis avanços que ocorreram nos últimos meses, com a atuação da Prefeitura logo após as cheias de 2022 e os requerimentos de nosso Mandato, as comunidades ainda padecem de necessidades e precisa se preparar adequadamente para enfrentar as chuvas, ante a iminência de repetição das tragédias.

Durante a visita, moradores convidaram a Vereadora Liana Cirne a conhecer as casas da 1ª Travessa da Av. Santos. Verificou-se que o acesso é precário, com buracos, ruas decíduas e sem escadarias ou corrimãos, o que prejudica mães com filhos, pessoas idosas e com mobilidade reduzida, além de periclitarem a vida e integridade física de todas as pessoas que ali moram, especialmente em dias de chuva. Além disso, a iluminação pública é precária, de modo que ela deve ser estabilizada e formalizada, a fim de permitir melhor visualização e evitar acidentes na localidade.

Frise-se que o serviço de iluminação pública é de responsabilidade do Município, ao passo em que a distribuição de energia elétrica é competência da concessionária federal. Conforme art. 22 da Constituição Federal e art. 85, § 4º, da Lei Orgânica Municipal do Recife:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV - águas, **energia**, informática, telecomunicações e radiodifusão;

Art. 85. Compete ao Município instituir impostos sobre:

(...)

§ 4º O **Município poderá instituir contribuição, na forma da lei, para o custeio do serviço de iluminação pública**, observado o disposto no art. 83, I e III, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007. Grifos nossos.)

## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Da mesma forma, os art. 2º e art. 189 da Resolução Normativa da Aneel nº 1000/2021:

Art.2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

(...)

VI - concessionária: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de **distribuição de energia elétrica**, de agora em diante denominado distribuidora;

Art. 189. Deve ser classificada na classe **iluminação pública** a unidade consumidora destinada exclusivamente à prestação do serviço público de iluminação pública, de **responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou daquele que receba essa delegação**, com o objetivo de iluminar:

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

Dessa forma, compete à CELPE o restabelecimento da eletricidade. Por outro lado, é necessária a realização conjunta dos trabalhos com o ente público competente para fornecimento de iluminação pública, qual seja, o Município de Recife, a fim de evitar que o serviço não seja completado em sua plenitude. Ademais, cumpre apontar que compete à agência reguladora a fiscalização dos serviços realizados pelas concessionárias.

Tal situação ofende, de forma preclara, o art. 7º, I, da Lei Federal nº 8.987/1995, que garante a prestação do serviço adequado, como sinalagma da obrigação de pagar as tarifas ajustadas e permitidas pelo Poder Público.

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Finalmente, após visitas técnicas e constatando a necessidade de prevenção e preparação para o período chuvoso em áreas ribeirinhas, de morros e encostas do Recife, solicitamos medidas dos órgãos ambientais municipais.

Diante do exposto, requer-se aprovação deste requerimento, para que seja feita **indicação ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos; à Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas, para que seja realizada, em parceria com a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, a instalação de serviços de iluminação pública, com postes e refletores, ao longo da 1ª Travessa Av. Santos, no bairro da UR-2, Recife/PE, conforme anexo.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de abril de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (PT)

**ANEXO ÚNICO**



Foto que demonstra o poste de iluminação existente e a precariedade do local de passagem.

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

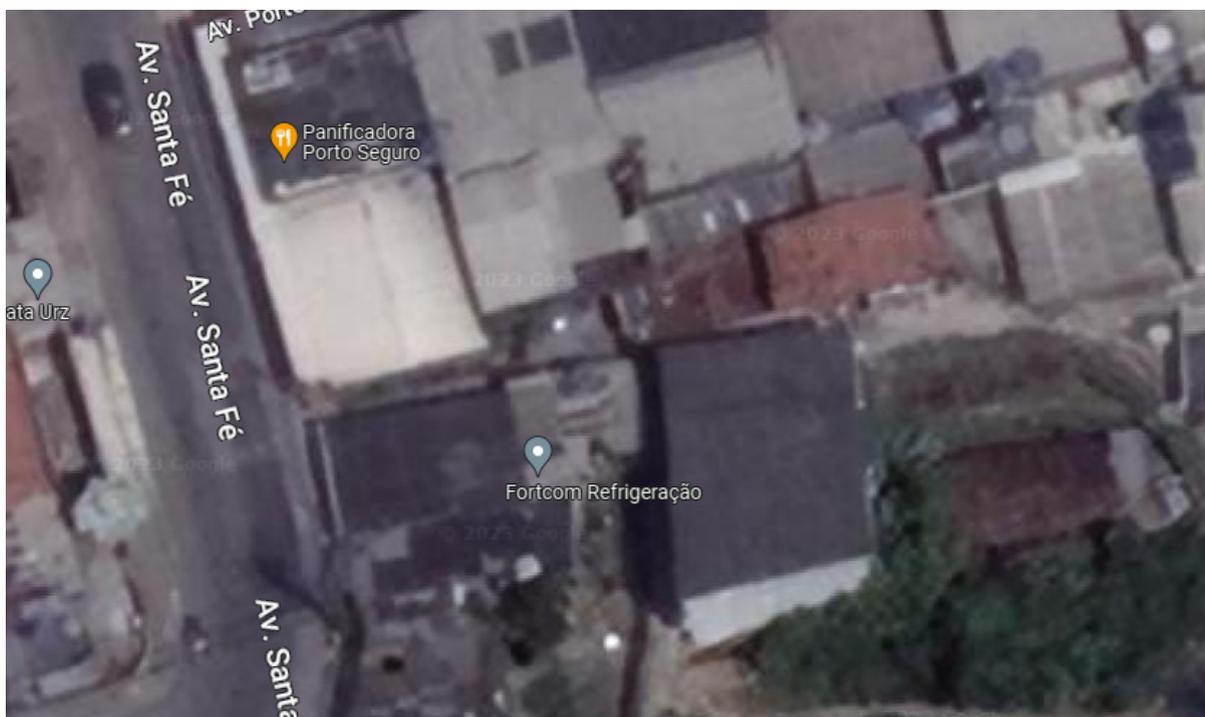


Trajetos às casas localizadas na 1ª Travessa Av. Santa Fé, UR-2.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE



Primeira Travessa Av. Santa Fé, UR-2, entrada ao sul, na imagem, da Panificadora Porto Seguro.

---

**Gabinete da Vereadora Liana Cirne**

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [@lianacirne](#) / [lianacirne](#) | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)